



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 3.040, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ.”

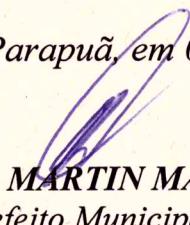
GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU, e ela PROMULGA, e ele SANCIONA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º- Ficam, a partir de 1º de fevereiro de 2020, reajustados os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Parapuã, em 4,40% (quatro vírgula quarenta por cento), calculados sobre os subsídios do mês de janeiro de 2020, correspondentes a correção monetária medida pelo IPC-FIPE do exercício anterior (ano de 2019).

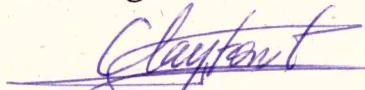
Artigo 2º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 04 de fevereiro de 2020.


GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.


CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado

Projeto de Lei do Legislativo nº 02/2020, de autoria dos Vereadores Edson Rodrigues, Manoel Duarte de Souza, Sidney Aparecido Fernandes Teruel e Roberto Carlos Pereira, aprovado em sessão ordinária de 03/02/2020.